

Autógrafo n.º 11/56

Projeto de Lei 9/56.

Processo 58/56

Dispõe sobre o aumento das tarifas telefônicas do Município de Juazeiro.

A Câmara Municipal de Juazeiro, decreta:

Artigo 1.º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a aumentar, a partir de 1.º de Janeiro de 1956, as atuais tarifas dos serviços telefônicos deste Município de Juazeiro, obedecendo as condições constantes desta lei e da tabela anexa, que dela passa a fazer parte integrante.

§ Único: O aumento referido no artigo 1.º, destina-se a fornecer à Companhia recursos que lhe permitam enfrentar os acréscimos de despesas resultantes da elevação dos salários em geral e abono de natal aos seus servidores, de conformidade com o acordo firmado no Rio de Janeiro em 12 de Maio de 1956, entre o Ministério do Trabalho e o Sindicato representativo dos Trabalhadores dessa Empresa, homologado na mesma data, pelo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º - Excetuando-se o disposto no artigo 1.º, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juazeiro, em 2.º de Julho de 1956

Abido Aguiar

Cláudio de Oliveira

Cláudio de Oliveira

Tabela anexa ao Autógrafo n.º 11/56:

Tarifas do serviço telefônico no Município de Juazeiro:

Especie:

Assinatura Mensal:

- a)- Assinatura de telefones para as classes de comércio e profissões:
- a-1)- Linha individual, por aparelho CR\$ 120.00
 - a-2)- Linha conjunta, por aparelho CR\$ 96.00
- b)- Assinatura de telefones de residências:
- b-1)- linha individual, por aparelho CR\$ 90.00
 - b-2)- linha conjunta, por aparelho CR\$ 72.00
- c) Assinatura de telefone de extensão ligada a uma linha já existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante: cada aparelho de parede: CR\$ 50.00
- d)- Assinatura adicional para os telefones situados fora do perímetro da rede local, ligados a linhas construídas e conservadas pela Companhia: qualquer que seja a classe do assinante:
- d-1) Para cada quilometro ou fração de quilometro de linha, além dos limites da rede local CR\$ 30.00
- e)- Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:
- e-1)- Aparelho de mesa CR\$ 9.00
 - e-2)- Aparelho monofone CR\$ 12.00

Especie:

Taxas:

- f)- Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjuntas de qualquer classe

- g)- Taxa de instalação normal de extensões, no mesmo prédio em que esteja localizado o aparelho geral CR\$ 100.00
- h)- Taxa de mudança normal de um prédio para outro dentro do perímetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros, nas redes rurais: cada telefone CR\$ 150.00
- i)- Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio em substituição do tipo do aparelho: cada telefone CR\$ 100.00
- j)- Taxa de transferência de responsabilidade ao assinante CR\$ 90.00
- k)- Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante: CR\$ 90.00
- l)- Taxa de ligação local, originada em ligação, dir, originada em telefone público, por 5 minutos CR\$ 1.00
- m)- Tarifas interurbanas dentro do município:
- Nas ligações interurbanas dentro do município serão aplicados pela Companhia os tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Juarazeira, em 25 de Junho de 1956.

Alcides Aguiar
 Presidente da Câmara Municipal
 Cláudio de Oliveira

(Sancionada e homologada pelo sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 195, de 4 de Agosto de 1956 - Edital nº 12/56).